



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/DVPM/FHR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de paletes e estrados visa atender as demandas da Divisão de Depósito Público (Processo SEI nº 2023/000001680-00 - Ofício 9 (SEI nº 0865973)), com a necessidade de garantir melhorias na organização e segurança dos bens armazenados no setor, optando-se por materiais de plástico, os quais são livres de infestação de cupim e de fácil higienização, conforme fornecedores.

A contratação para aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520/02;
- b) Resolução n. 25/2019 de 15 de janeiro de 2020 do TJAM.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

A contratação pretendida **está prevista** no Plano de Contratações Anual (PCA 2023).

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição trata-se de bem comum e visa atender as demandas da Divisão de Depósito Público em relação ao armazenamento e transporte de materiais, como segue:

- Permitir o correto armazenamento de materiais da Divisão bem como a opção por paletes e estrados de plástico a fim de evitar infestação por cupins, o que pode vir a causar prejuízo a este Tribunal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ser feita através de processo de licitação.

Recomendamos o uso de paletes e estrados em plástico e não em madeira por serem muito mais duráveis e livres de infestação por cupins, porém mantendo a mesma capacidade de carga. A opção por tais materiais gera menos substituições, atendendo às questões de sustentabilidade.

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

Essa demanda foi estimada pela Divisão de Depósito Público em conjunto com a SEINF, vide Ofício 9 (SEI nº 0865973) do TJAM: "São 95 unidades de pallets de 1,20 x 1,00 e 40 unidades de pallets de 0,70 x 0,70. Chegamos a este número com o auxílio dos servidores da SEINF."

Pela dificuldade de se encontrar estrado com dimensões 0,70m x 0,70m (0,49m²), foi realizada a conversão para 0,50m x 0,50m (0,25m²) pela equivalente de área. Como a área da peça reduz à metade, duplica-se a quantidade.

Já os paletes de 1,20m x 1,00m são de fácil fornecimento por tratar-se de medidas padrão PBR.

	Dimensões	Total

Palete	1,20m x 1,00m	95
Estrado	0,50m x 0,50m	80

6. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça trata-se do levantamento das soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, portanto deverá ser levantado pela Divisão de Compras e Operações desta corte, responsável pelos levantamentos de mercado.

Os itens a serem comprados são comuns no mercado e ao menos três fabricantes os fabricam, conforme tabela abaixo:

Marcas/Referência							
Estrado de Plástico	Lar Plásticos	Curitiba	Plastitalia	Pisos Plásticos	TNAPlast	ABelt	Bolívar Plásticos
Paletes de Plástico							

7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

Estes itens deverão ser definidos pela Divisão de Compras e Operações deste Tribunal pois conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça, este tópico trata dos argumentos favoráveis à escolha da solução com base na análise dos cenários e na pesquisa de mercado.

Por se tratarem de itens comuns, comprados facilmente no mercado, não prevemos dificuldades na aquisição. São itens de baixa tecnologia e sem substitutos diretos com tecnologias novas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Porém para este material entendemos que por tratar-se de itens similares e visando a celeridade no processo licitatório e a conveniência para a administração, o critério de julgamento será **“menor preço por item”**.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão no que se refere à implantação desta solução.

10. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:

A indicação do orçamento deverá ser feita pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e Operações.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto desta contratação é de relevância para adequação do órgão de acordo com a demanda levantada pela Divisão de Depósito Público. Portanto, com base nas soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, declaramos que **a contratação pretendida é viável.**

Manaus, data registrada no sistema.

Michel Csasznik
Assistente Judiciário da Divisão de Patrimônio e Material TJAM

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 31/05/2023, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Csasznik, Servidor**, em 31/05/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1055914** e o código CRC **DDF27F9B**.